LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 720 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 325.000,00, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATI, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026 e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação funcional-programática	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R$)
06.01 – Secretaria de Agricultura	18.541.0036.2.104 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	180.000,00
10.01 – Secretaria de Saúde	10.301.0025.2.056 – Transferência a Consórcio de Saúde	3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1500100200 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	100.000,00
10.01 – Secretaria de Saúde	10.122.0041.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1605000000 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	45.000,00
TOTAL				**325.000,00**

Parágrafo único. A execução das despesas classificadas no elemento 3.1.71.70.00 observará os respectivos contratos de rateio, celebrados nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito autorizado no art. 1º decorrerão de:

I – anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais):

Unidade orçamentária	Classificação funcional-programática	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R$)
07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento	15.392.0020.1.013 – Construção do Santuário de Nossa Senhora Santana	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00
07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento	25.752.0015.1.033 Implantação e manutenção de redes de energia elétrica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP*	25.000,00
TOTAL				**325.000,00**

Art. 3º Ficam o Plano Plurianual 2026–2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 alterados, no que couber, para compatibilizá-los com as dotações de que trata o art. 1º.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Os saldos do crédito especial não utilizados até o encerramento do exercício poderão ser reabertos no exercício financeiro de 2027, nos limites de seus saldos, na forma do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati-CE, em 22 de outubro de 2026.

MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO:08460815471

Assinado de forma digital por MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO:08460815471
Dados: 2026.11.18 09:52:30 -03'00'

MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal de Jati